



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.220, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS - MPE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, o crédito suplementar no Programa de Trabalho – PT 1030000040312200042500 – Gestão de Pessoas, Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), como discriminado nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de abril de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE Suplementar do dia 26.04.2024.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.220, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I

Código Orçamentário	Especificação	Natureza	Despesa/Fonte	de	Valor RS
03000	MINISTÉRIO PÚBLICO	Recurso			10.000.000,00
03004	MINISTÉRIO PÚBLICO				
03.122.0004.2500 - Todo Estado	GESTÃO DE PESSOAS	3.1.90.11/0500			10.000.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.220, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO II

Código Orçamentário	Especificação	Natureza Recurso	Despesa/Fonte de	Valor R\$
30000	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			10.000.000,00
30041	SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			
14.421.0004.5185 - Todo Estado	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUMESE	3.3.90.36/0500		4.600.000,00
14.122.0004.2001 - Todo Estado	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	3.3.90.36/0500		5.400.000,00